



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2021

Prorroga a suspensão dos serviços administrativos e legislativos presenciais na Câmara Municipal, e dá outras providências.

SABRINA COLELA PRIETO, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que em 9 de abril de 2021, em coletiva de imprensa realizada no Palácio dos Bandeirantes, o Governo do Estado de São Paulo anunciou que enquadrou todos os Municípios do Estado de São Paulo na Fase 1 – De Controle, denominada vermelha, de que trata o Decreto do Estado de São Paulo nº 64.881, de 2020, que instituiu o Plano São Paulo e deu providências complementares; **Considerando** que em referida fase está permitido o funcionamento apenas de atividades essenciais; **Considerando**, que referida fase vermelha irá vigorar até o dia 18 de abril de 2021; **Considerando** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Parnaibana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial, e os serviços legislativos presenciais da Câmara Municipal até o dia 18 de abril de 2021.

Parágrafo único O período referido no 'caput' deste artigo poderá ser prorrogado, ou antecipado o retorno às atividades, conforme orientações dos órgãos oficiais de saúde, o que será comunicado através do *site* oficial da Câmara (www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

Art. 2º Ficam os Diretores dos Departamentos e as respectivas chefias autorizados a adotar, imediatamente, planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades administrativas através de revezamento, por todos os servidores, inclusive os lotados nos Gabinetes dos Vereadores.



Parágrafo único. A execução dos trabalhos através de revezamento consistirá no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor público.

Art. 3º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas exclusivamente "on line".

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 9 de abril de 2021.

SABRINA COLELA PRIETO

Presidente